



PROJETO BÁSICO

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Nossa Senhora Aparecida
Fls. _____

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos para se apresentar na Festa das Barracas 2023, a ser realizada no Município de Nossa Senhora Aparecida/SE.

Data: 27/05/2023

Apresentação prevista para início às 4:00 e encerramento às 05:40 horas.

Cidade: NOSSA SENHORA APARECIDA – SE.

Local: PRAÇA PÚBLICA

Tempo de Apresentação: 01h:40m (Uma hora e quarenta minutos)

Historia da festa das Barracas.

Tendo sua primeira edição em 2003, numa iniciativa das escolas públicas do município de Nossa Senhora Aparecida, a denominada “Festa das Barracas” tornou-se um dos maiores festivais juninos do Estado de Sergipe, reunido anualmente milhares de pessoas para celebrar um dos períodos mais comemorados pelos nordestinos. O evento reúne, além de show musicais de artistas locais e de renome nacional, apresentações de quadrilhas e outras danças juninas, além de um festival gastronômico de comidas típicas produzidas e vendidas pelos alunos do município.

“Além de uma manifestação cultural, a Festa das Barracas constitui um movimento educacional, que promove o trabalho em grupo entre os alunos, com incremento de lições de empreendedorismo, na medida em que estes são impelidos a conseguir maior lucro com a venda dos produtos típicos durante o evento, cuja renda é revertida em benefício dos próprios jovens.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o(s) artista(s) definido(s) na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente uma hora e quarenta minutos, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.

I – A CONTRATADA deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) previstos na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, não sendo em momento algum solidário a este.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora Aparecida
Fls. _____

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

Transporte

Todo o transporte do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrá por conta da **CONTRATADA**, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

I - No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora Aparecida
Fls _____

II - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

São obrigações da contratante

- Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos Shows.
- Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor a ser apresentado pela CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1244, centro, Nossa senhora Aparecida dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora Aparecida
Fis _____

PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. O período de realização do evento será dia 27/05/2023, podendo a apresentação ser realizada na madrugada do dia 28/05/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceito pela CONTRATANTE.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - ATIVIDADE:
13.392.0004.2027 - INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICA -
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000 - FONTE
DE RECURSO

PENALIDADES

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA:**
- I - pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Cultura, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: **multa de 0,3%** (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior a 30 (trinta) minutos do horário estipulado.
- II - pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela a não apresentação do artista de forma injustificada será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III - pela demora em executar os serviços, a contar de **01 (uma) horas da ultima notificação**: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;
- IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora Aparecida
Fis _____

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
Judicial nos termos da Legislação.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica designado o servidor designado pela autoridade competente lotado na Secretaria Municipal Cultura, Esporte E Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Cultura**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nossa Senhora Aparecida
Fls. _____

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 13 de fevereiro de 2023.

Sheila Cristina Silva Melo

Sheila Cristina Silva Melo
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Ratifico o presente projeto básico
Em, ____ de fevereiro de 2023.

Jeane de Jesus Barreto
Prefeita Municipal